



Semana: 26 a 30 de março de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 02

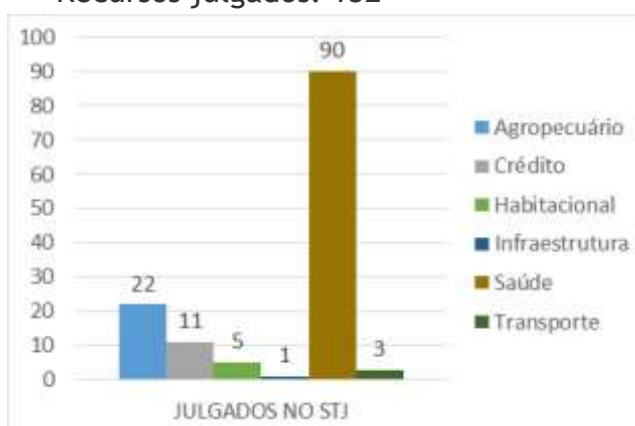
Recursos julgados: 05



STJ:

Recursos distribuídos: 0

Recursos julgados: 132



## Destaque



### Tributaristas comentam interpretação dada pelo STJ à operação de cooperativas de taxi que pode gerar a incidência inadequada de ISS em caso concreto.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão monocrática proferida no Agravo em Recurso Especial nº 1.160.270 - SP (2017/0214971-9), publicada no dia 01/03/2018 e divulgada no site do CONJUR na semana passada (26/03), julgou legítima a incidência do ISSQN a celebração pela cooperativa de contratos de prestação de serviços de transporte com terceiros não associados por entender não configurariam operações abrangidas pelo ato cooperativo.

Na decisão prolatada, que tem como parte a Cooperativa União Serv. dos Taxistas Autônomos de SP, o Ministro Gurgel de Faria conheceu o agravo para dar provimento ao recurso especial, restabelecendo a sentença de primeira instância que julgou improcedente o pedido da ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária formulado pela cooperativa e decidiu pela incidência do imposto municipal sobre os serviços prestados a terceiros.

Para a primeira instância, em completo equívoco, caberia no caso a cobrança do ISS, imposto municipal, pois seria operação de mercado dirigida a não associados.

A decisão do STJ apesar de acompanhar o entendimento consolidado no tribunal no sentido de que não há incidência de ISS sobre os atos cooperativos - considerados como sendo aqueles consistentes no exercício de atividades em prol dos associados, equivocou-se na compreensão deste para o modelo em questão, visto que a celebração pela cooperativa de contratos de prestação de serviços de transporte com terceiros é a forma de disponibilização dos serviços dos cooperados, na consecução do objetivo social da cooperativa.

Para acessar a íntegra da decisão do STJ, [clique aqui](#).

Considerando o teor do julgado, em total desacordo com o entendimento que vem sendo defendido pelo Sistema OCB nos Tribunais Superiores e no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF e que tem sido acolhido na maioria das instâncias administrativas e judiciais, convidamos alguns tributaristas para comentar o julgado.

Além disso, aproveitamos para divulgar materiais técnicos do Sistema OCB, como outros informativos do Cooperativismo nos Tribunais (Eds. [17](#), [19](#), [29](#), [43](#) e [73](#)), [Nota Informativa](#) e [banco de jurisprudências sobre ISS](#) para subsidiar as cooperativas que vem enfrentando discussões administrativas e judiciais desta natureza. Além disso, convidamos comentaristas para analisar a decisão, que gentilmente compartilharam pareceres sobre o tema.

**Comentário:** *“Recebe-se com preocupação a posição externada na r. decisão em questão. Como já vem sendo esclarecido pela OCB desde o julgamento do STF, a hora é de extrema atenção em relação à definição precisa e técnica da extensão e amplitude do ato cooperativo em cada um dos os modelos cooperativistas existentes, cada qual com suas peculiaridades. Se, de um lado, o Poder Judiciário vem até o momento externando de forma positiva sua compreensão em relação ao modelo tributário aplicável ao ato cooperativo, de outro lado compete agora a cada uma das cooperativas envolvidas nesse debate pontuarem juridicamente a estrutura de seu ato.*



*Não adianta ter reconhecida a não incidência sobre o ato cooperativo se não se reconhece qual o ato cooperativo praticado por determinado modelo (ou mesmo que não pratique ato cooperativo, como sugere a referida decisão, a despeito de corrente a posição de ato cooperativo clássico no repasse de produção). Somente assim se poderá concluir pela não incidência prevista na Lei 5.764/71. Por fim, a posição final será tomada quando do julgamento do “leading case” no Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ex.mo Min. Luís Roberto Barroso.”*

Para acessar a íntegra da opinião técnica, [clique aqui](#).

João Caetano Muzzi Filho é Consultor Jurídico da OCB em questões tributárias nos Tribunais Superiores.

**Comentário:** “O cerne de cooperativas de taxi referem-se ao apoio do serviço realizado pelos seus cooperados, inclusive com a utilização e captação através de centrais de chamada, e, comumente, satisfazem ao seguinte fluxo: (i) contratação do serviço de rádio taxi pela Cooperativa; (ii) disponibilização de meios para realização do pagamento por parte do tomador do serviço (terceiro); (iii) prestação do serviço pelo Cooperado; (iv) individualização dos valores a receber, por cooperado, correspondentes aos serviços prestados; e (v) retenção de determinado valor sobre os valores repassados aos associados, referentes aos custos inerentes a operação. Assim, tributar a cooperativa, se mostra como um bis in idem, tendo em vista a tributação dos mesmos saldos por parte dos cooperados.”

Para acessar a íntegra da opinião técnica, [clique aqui](#).



Marco Antônio Caetano é Consultor da OCB nas questões contábeis e tributárias.

## Giro nos Tribunais Estaduais

**Assunto: Reconhecimento da penhorabilidade de automóvel de loja de móveis usados por não se caracterizar como bem essencial para o exercício da profissão do devedor.**



Embargos à execução - cédula de crédito bancário - pretensão dos embargantes fundada na impenhorabilidade de bem móvel necessário ou útil ao exercício da profissão (art. 833, V, do CPC/15) - embargantes que atuam no ramo da venda de móveis usados - automóvel que não pode ser considerado como essencial ao exercício da atividade, uma vez que a entrega dos móveis vendidos caracteriza mera cortesia do empresário - embargos improcedentes - recurso improvido.

(TJSP; Apelação1002795-88.2017.8.26.0123; Relator (a): Jovino de Sylos; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro de Capão Bonito - 2ª Vara; Data do Julgamento: 27/03/2018; Data de Registro: 27/03/2018)

## Assunto: Legalidade de cláusula que prevê renovações automáticas em contrato de abertura de crédito em conta corrente.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - INCONFORMISMO DA PARTE EXECUTADA/EXCEPTA. PESSOA JURÍDICA - COMPROVAÇÃO POR MEIO DA JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE ENCONTRA-SE INATIVA E DE CERTIDÕES ATESTANDO A AUSÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE - INDICATIVOS DE AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA - IMPOSSIBILIDADE ATUAL DE ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECONHECIMENTO DO DIREITO À GRATUIDADE DA JUSTIÇA - EXEGESE DO ART. 98 DO CPC/2015 E DA SÚMULA N. 481 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BENESSE CONCEDIDA - RECURSO PROVIDO NO PARTICULAR. Em se tratando de pessoa jurídica, deve o Magistrado, para fins de constatação da carência de recursos a ensejar a concessão da gratuidade da justiça, ponderar as peculiaridades da situação financeira da empresa no momento da formulação do pedido, examinando, entre outros fatores, a sua inatividade, balancetes mensais etc. Ademais, a teor do enunciado pela súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça, "faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Na espécie, verifica-se que, a empresa agravante vem sofrendo prejuízos de grande monta, comprovando, por meios dos documentos colacionados sua situação de precariedade, apta a ensejar a concessão das benesses da gratuidade processual. POSTULADO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - DEMANDA OBJETIVANDO A EXIGÊNCIA DE DÍVIDA ORIUNDA DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EXEGESE DO ART. 44 DA LEI N. 10.931/2004, DO ART. 70 DA LEI UNIFORME DE GENEBRA E DO ART. 206, §3º, VIII, DA LEGISLAÇÃO CIVILISTA - INTERREGNO TRIENAL - TERMO "A QUO" A FLUIR DO VENCIMENTO DO AJUSTE - MODALIDADE CONTRATUAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - AJUSTE DE TRATO SUCESSIVO - PREVISÃO DE RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO, PELA EXECUTADA, DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRECEDENTES DESTES SODALÍCIO - IRRESIGNAÇÃO DESAGALHADA NA TEMÁTICA. Em versando a pretensão acerca de ação executiva de título extrajudicial, na qual se exige dívida decorrente de cédula de crédito bancário, a Lei n. 10931/2004, em seu art. 44, a Lei Uniforme de Genebra, com base no art. 70, e o Diploma Civil, nos termos do art. 206, § 3º, VIII, estabelecem a incidência da prescrição trienal. No caso concreto, verifica-se que o contrato executado contemplou vencimento para 6/10/2008, porém previu expressamente a hipótese de renovação automática. Assim, ao usufruir do limite oferecido pela casa bancária, a insurgente deixou de comprovar a sua falta de interesse inequívoco na manutenção da referida linha de crédito. Além disso, o ajuste disciplinou expressamente a imperiosidade de comunicação formal em caso de discordância com a prorrogação sucessiva do ajuste e a devedora deixou de comprovar que houve manifestação acerca da revogação da avença, pelo contrário, continuou a utilizar os serviços disponibilizados pela acionante. Logo, inviável reconhecer a perda do direito da pretensão executiva.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4014498-34.2016.8.24.0000, de Turvo, rel. Des. Robson Luz Varella, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 27-03-2018)

---

## Assunto: Não cabimento de indenização por danos morais em razão da inércia da instituição financeira em proceder à baixa definitiva da





## restrição de alienação fiduciária constante no registro do veículo de sua propriedade junto ao órgão responsável.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DESCONSTITUTIVA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. MANUTENÇÃO DO GRAVAME NO CERTIFICADO DO AUTOMÓVEL FINANCIADO APÓS INTEGRAL QUITAÇÃO DA DÍVIDA. SENTENÇA QUE DETERMINOU A BAIXA DA RESTRIÇÃO PERANTE O COMPETENTE ÓRGÃO DE TRÂNSITO E JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INDENIZATÓRIO. INSURGÊNCIA DO DEMANDANTE. DEFENDIDA OCORRÊNCIA DE ABALO ANÍMICO. INSUBSISTÊNCIA. GRAVAME QUE, EMBORA INDEVIDO, NÃO TEM O CONDÃO DE ENSEJAR, DE PER SI, DANOS MORAIS PASSÍVEIS DE REPARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE PODERIAM CAUSAR O DANO MORAL. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDER À ALIENAÇÃO DO VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE OUTRO BEM AUTOMOTOR. CIRCUNSTÂNCIA INDEMONSTRADA NOS AUTOS. ÔNUS DO DEMANDANTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, I, DO ANTIGO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEVER DE INDENIZAR AFASTADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NO PONTO. MULTA DIÁRIA. PLEITEADA MAJORAÇÃO DO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO JUÍZO A QUO (R\$ 10.000,00). TESE RECHAÇADA. LIMITE RAZOÁVEL E PROPORCIONAL À MEDIDA. EXEGESE DO ART. 461, § 6º DA REVOGADA LEI ADJETIVA CIVIL. PRECEDENTES DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. VALOR DA ASTREINTE MANTIDO. RECURSO DESPROVIDO NESTA PARTE. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO. SENTENÇA INALTERADA NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO HOSTILIZADA QUE OBSERVOU A QUANTIDADE E EXPRESSÃO DOS PEDIDOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0000737-05.2013.8.24.0066, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Luiz Felipe Schuch, Câmara Especial Regional de Chapecó, j. 26-03-2018)

Clique e acesse mais  
decisões do Ramo Crédito

**Assunto: Impossibilidade de inclusão de operadoras de planos de saúde distintas, mas pertencentes à mesma rede no polo passivo de ação para pagamento de dívida por inexistência de solidariedade passiva.**



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA CENTRAL UNIMED NACIONAL. NÃO CABIMENTO. Pretensão do autor exequente à inclusão no polo passivo da execução a Central Unimed Nacional em razão da notória liquidação extrajudicial da Unimed Paulistana. Não acolhimento. Solidariedade entre as Unimeds diz respeito apenas à continuidade na prestação dos serviços de saúde aos segurados. Responsabilidade que não se estende às dívidas decorrentes do cumprimento dos contratos. Caso, ainda, que a dívida da Unimed Paulistana foi reconhecida em sentença anterior à sua liquidação extrajudicial. Central Unimed que não foi ré na fase de conhecimento. Exequente que deverá habilitar seu crédito na liquidação extrajudicial, permanecendo a presente execução suspensa nos termos do artigo 18, 'a' da Lei 6.024/74. Precedentes. Decisão mantida. Agravo desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2250868-71.2017.8.26.0000; Relator (a): Carlos Alberto de Salles; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 40ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2018; Data de Registro: 27/03/2018)

---

**Assunto: Ausência de dever legal ou contratual de operadora de planos de saúde de reembolso de custas de viagem entre os municípios para a realização de tratamento pelo usuário.**



Agravo de Instrumento - Plano de saúde - Ação cominatória c.c. indenizatória por danos morais - Autora portadora de transtorno do espectro autista - Cobertura de tratamentos de fisioterapia respiratória e motora, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia, de modo multidisciplinar e integrado, em clínica não credenciada ao plano de saúde contratado, tendo em vista a ausência, na rede credenciada, de instituição em que os tratamentos possam se realizar do modo prescrito (multidisciplinar e integrado) - Decisão agravada que concedeu a tutela de urgência - Fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e psicoterapia que são de cobertura obrigatória - Método específico de tratamento cuja definição cabe ao médico assistente - Autora que reconhece, na inicial, que todas as especialidades prescritas estão disponíveis na rede credenciada, no município de Assis - Operadora que não é obrigada a oferecer, na rede credenciada, todos os métodos de tratamento existentes dentro de cada especialidade, nem instituição que necessariamente ofereça todas as especialidades prescritas no mesmo local - Custeio ou reembolso dos tratamentos realizados na clínica pretendida pela agravada, não credenciada, que deve se limitar ao montante que seria pago pela operadora, por sessão de cada especialidade, a profissionais ou instituições credenciadas ao plano contratado - Descabimento do reembolso de custas de viagem entre os municípios de Assis e Presidente Prudente - Decisão agravada reformada em parte - Recurso provido em parte.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2117238-16.2017.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Presidente Prudente - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2018; Data de Registro: 27/03/2018)

---

**Assunto: Regularidade da exigência estatutária do critério de aprovação em certame público para ingresso de novos cooperados nos quadros da cooperativa.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS. INGRESSO DE NOVO PROFISSIONAL. OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DA COOPERATIVA. EXIGÊNCIA DE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO E COMPROVAÇÃO DE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL APÓS A TITULAÇÃO, NA ESPECIALIDADE MÉDICA PROPOSTA - EXIGÊNCIA QUE NÃO VIOLA A REGRA DE LIVRE ADESAO DO ARTIGO 4º, I, DA LEI 5.764/71 - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NESTA CORTE NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 1.059.777-7/01 - AUTONOMIA INTERNA DAS COOPERATIVAS. REFORMA DA SENTENÇA COM INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

(TJPR - 6ª C. Cível - AC - 1669758-8 - Curitiba - Rel.: Roberto Portugal Bacellar - Unânime - J. 27.02.2018)

Clique e acesse mais  
decisões do Ramo Saúde

**Assunto: Inocorrência de dano moral pela mera aquisição de mercadoria com prazo de validade expirado.**



APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. VÍCIO NO PRODUTO. MERCADORIA FORA DO PRAZO DE VALIDADE. FALTA DE PROVA DE INGESTÃO E MAU ESTAR. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. 1. Caso em que o consumidor adquiriu mercadoria com prazo de validade vencido. Ausência de qualquer indício de prova da ingestão do produto ou das alegadas conseqüências adversas à saúde do consumidor. 2. A mera aquisição de mercadoria com prazo de validade expirado não enseja danos morais. Com efeito, ao consumidor cabe verificar os prazos de validade dos produtos que adquire. Precedentes desta Corte. 3. Ausência da demonstração dos danos e do liame de causalidade com o agir da ré. Sentença de improcedência que vai mantida. NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME.

(Apelação Cível Nº 70076676881, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 22/03/2018)

**Assunto: Cancelamento de registro na Junta Comercial não implica automática extinção da sociedade.**



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PESSOA JURÍDICA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. CANCELAMENTO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL. NÃO COMPROVADO. LEGITIMIDADE ATIVA. VERIFICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA.

A inaptidão da sociedade para continuar em funcionamento, em razão do encerramento de sua liquidação não implica, necessariamente, em sua extinção.

Os autos não veiculam prova efetiva do cancelamento do registro da apelante na Junta Comercial, órgão competente para registro dos atos das sociedades empresárias.

Não há, portanto, falar-se em ilegitimidade ativa da recorrente, que permanece apta a titularizar direitos e obrigações.

(TJBA, Apelação, Número do Processo: 0005951-12.2003.8.05.0274, Relator(a): Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, Segunda Câmara Cível, Publicado em: 27/03/2018)

Clique e acesse mais  
decisões do Ramo Agro

**Assunto: Incompetência do pregoeiro de central de licitações para a rejeição do recurso administrativo, sob pena de se garantir competência para julgamento de recurso contra ato próprio.**



APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES. REJEIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, COM ANÁLISE DE MÉRITO, PELO PRÓPRIO PREGOEIRO. ILEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, XVIII, DA LEI N.º 10.520/02 E ARTS. 8º, 11 E 26 DO DECRETO N.º 5.450/50. - Não compete ao pregoeiro rejeitar de plano o recurso administrativo, invocando a improcedência das razões. Tal sistemática equivaleria a atribuir-lhe a competência para julgar recurso contra os próprios atos. - A legislação é clara no sentido de que deve ser possibilitada a apresentação de razões, no prazo de 03 (três) dias e, se mantida a decisão, remetida a insurgência à autoridade competente, para julgamento de mérito. - Somente se pode admitir a negativa do pregoeiro em dar seguimento ao recurso quando não estiverem presentes requisitos objetivos e formais. - Configurada violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Sentença reformada. Concedida, em parte, a segurança pleiteada, para determinar que o pregoeiro possibilite a apresentação das razões recursais pela impetrante, pelo prazo de 03 (três) dias e, após, remeta o recurso administrativo à autoridade competente. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70074912379, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 22/03/2018)

**Assunto: Invalidade de apuração pericial de devolução de quotas de capital social de cooperado baseada no patrimônio líquido da cooperativa e não no valor das quotas de capital por ele integralizadas.**



Cooperativa. Desligamento de cooperado. Restituição apenas do valor integralizado pelo autor. Inadequação dos cálculos do perito. O valor devido não poderia ter sido calculado com fundamento no patrimônio líquido da cooperativa, mas apenas poderia ter sido considerado o valor efetivamente integralizado pelo autor, nos termos do art. 80, § 1º, do Estatuto Social. Precedente desta Câmara. Correção do valor, de acordo com os documentos juntados. Modificação dos termos iniciais de correção monetária e juros de mora. Matérias de ordem pública, que não representam reformatio in pejus. Recurso parcialmente provido.

(TJSP; Apelação 0002430-24.2014.8.26.0360; Relator (a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Mococa - 2ª Vara; Data do Julgamento: 27/03/2018; Data de Registro: 27/03/2018)

**Assunto: Ausência de responsabilidade de cooperativa de eletrificação pelo pagamento de despesas com obras de infraestrutura para a implantação de rede elétrica dentro do lote de usuário.**



LOTEAMENTO - DESPESAS COM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Constituição da rede de distribuição de energia elétrica que é de responsabilidade do loteador da execução do empreendimento (e não da concessionária dos serviços de energia elétrica) - Despesas com a implantação da rede que são repassadas ao adquirente do lote (porque o preço da venda do lote dotado de infraestrutura é superior ao preço do imóvel sem tais facilidades) - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, condenando a Autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios (fixados em 10% do valor da causa - a que foi atribuído o valor de R\$ 1.000,00) - Valor dos honorários advocatícios



majorado (artigo 85, parágrafo 11, do Código de Processo Civil) - RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO E MAJORADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA REQUERIDA PARA R\$ 1.200,00

(TJSP; Apelação1001068-50.2017.8.26.0073; Relator (a): Flavio Abramovici; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Avaré - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 26/03/2018; Data de Registro: 26/03/2018)

## Pautas de Julgamento



34 processos pautados no Superior Tribunal de Justiça.



15 recursos no STJ



06 recursos no STJ



AGROPECUÁRIO

09 recursos no STJ



HABITACIONAL

01 recurso no STJ



TRABALHO

01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - [www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

coop

Sistema OCB  
ONCOOP - OCB - SESCOOP